



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9430

JOÃO PESSOA -- Sábado, 12 de junho de 1993

Preço Cr\$ 25.000,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, de 11 de junho de 1993

P.L.C. 03/93

Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço dos ocupantes do cargo de Defensor Público, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O adicional por tempo de serviço devido aos ocupantes do cargo de Defensor Público será pago sob a forma de anuênios à razão de 1% (hum por cento) para cada ano de serviço, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo Único - A vantagem prevista neste artigo somente será concedida a partir do segundo ano de serviço prestado ao Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 1993; 105º da Proclamação da República.

Cicero Lucena Filho
CICERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.750, de 11 de junho de 1993

P.L. 36/93

Dispõe sobre a representação dos cargos comissionados que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A representação dos cargos comissionados classificados nos símbolos SE-2, SE-3 e SE-4 e dos dirigentes de Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundações são as constantes do anexo a esta Lei.

Parágrafo Único - As remunerações dos cargos de dirigentes em Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, atendido o disposto no art. 173 da Constituição Federal, serão fixadas por proposta do Governador do Estado, através de seu representante, à respectiva Assembleia Geral ou Conselho, conforme o caso.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em comissão referidos nesta Lei deverão ser ajustados ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 15/93.

Art. 3º - A classificação das entidades por categoria será feita por Decreto do Governador do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de março de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.396, de 24 de abril de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 1993; 105º da Proclamação da República.

Cicero Lucena Filho
CICERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO (Art. 1º Lei nº de de de 1993)

CARGO/SÍMBOLO	CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO
SE-2 Dirigente Máximo	A	19.554.056,00
SE-3 Dirigente Máximo	B	18.419.400,00
SE-3 Dirigente de 2ª Linha	A	17.323.371,00
SE-4 Dirigente Máximo	C	16.473.614,00
SE-4 Dirigente de 2ª Linha	B	15.377.585,00
SE-4 Dirigente de 2ª Linha	C	13.424.400,00

LEI Nº 5.751, de 11 de junho de 1993

P.L. 38/93

Fixa o valor do vencimento dos Grupos Ocupacionais que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento de cada categoria funcional que integra os grupos ocupacionais Serviços Jurídicos, código SEJ-100, e Serviços de Assistência Judiciária, código SAJ-1400, passa a ser o constante dos Anexos I e II, tabelas 1 e 2.

Art. 2º - A representação do cargo de Defensor Público passa a corresponder a dois inteiros do valor do vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 1993; 105º da Proclamação da República.

Cicero Lucena Filho
CICERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANEXO I
TABELA ÚNICA
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOS
CÓDIGO: SEJ-100

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SEJ-101	Procurador Classe Especial	7.260.000	14.520.000	21.780.000
SEJ-102	Procurador Primeira Classe	4.800.000	9.600.000	14.400.000
SEJ-103	Procurador Segunda Classe	4.000.000	8.000.000	12.000.000

ANEXO II
TABELA I
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
CÓDIGO: SAJ-1400

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SAJ-1401.1	Advogado de Ofício 1ª Instância	4.442.812	8.885.624	13.331.448
SAJ-1401.2	Advogado de Ofício 2ª Instância	4.505.990	9.011.980	13.527.270
SAJ-1401.3	Advogado de Ofício 3ª Instância	5.329.940	10.659.880	16.089.820



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
CERIMONIAL

SOLENIIDADE DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO
SENHOR JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES.

DIA 22 DE OUTUBRO DE 1993
HORARIO 11:00 HORAS
LOCAL PLENÁRIO DA CASA DE EPITACIO PESSOA

COMPOSIÇÃO DA MESA.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DEPUTADO GILVAN FREIRE.
2. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE HONRA PARA INTRODUIR O HOMENAGEADO AO RECINTO.
3. O PRESIDENTE DIZ DA IMPORTANCIA DA SOLENIIDADE, DÁ AS BOAS VINDAS ÀS AUTORIDADES E CONVIDADOS.
4. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES, PARA PROFERIR A ORAÇÃO PANEGÍRICA, EM SUBSTITUIÇÃO AO DEPUTADO CARLOS MARQUES DUNGA, ORA EM EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, AUTOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDEU O TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO SENHOR JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES.
5. O PRESIDENTE CONVIDA O 1º SECRETARIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA A LEITURA DO ATO DE OUTORGA.
6. O PRESIDENTE FAZ A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO AO PREFEITO DE CAJAZEIRAS SENHOR JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES
7. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO HOMENAGEADO.
8. O PRESIDENTE CONVIDA O CORAL "SÃO JOÃO DE DEUS", DA CIDADE DE CAJAZEIRAS, REGIDO PELO MAESTRO RIVALDO SANTANA PARA APRESENTAR ALGUMAS CANÇÕES.
9. O PRESIDENTE ENCERRA A SOLENIIDADE.

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE



TELEGRAMA
RAPIDEZ E
DISPOSIÇÃO



TELEGRAMA
RAPIDEZ E
DISPOSIÇÃO

81601 Z PBJP
81735 Z PBSU
22/0840
FWU02477 2210 0820
CAJAZEIRAS/PB

URGENTE
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GILVAN FREIRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
(55013-900) JOAOPESSOA/PB

ASSOCIAMO-NOS AS SOLENIDADES, QUE ESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA
DE EPITACIO PESSOA PRESTA NO DIA DE HOJE AO EMPRESARIO JOSE NELLO
ZERINHO RODRIGUES CONCEDENDO-LHE O TITULO DE CIDADAO PARAIBANO
PELOS RELEVANTES SERVICOS PRESTADOS AO NOSSO ESTADO.
HENRIQUE TRINDADE E FAMILIA

REMETENTE
HENRIQUE TRINDADE DE MORAIS
RUA PADRE ROLIM 619
(58900-000) CAJAZEIRAS/PB

81601 Z PBJP
81735 Z PBSU

TELEGRAMA FONADO
TODO TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO
E COMODO TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



20/1228
XDF45710 2010 1108 SCM/DF (R05)
BRASILIA/DF

TELEGRAMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
EXMO. SR. PRE. DEP. GILVAN FREIRE
PRACA JOAO PESSOA
CENTRO
58013-900 JOADPESSOA/PB

REMETENTE: GAB. SEN. ANTONIO MARIZ
AGRADECO EXCELENTISSIMO DEPUTADO E ILUSTRE PRESIDENTE GENTILEZA
CONVITE SESSAO SOLENE ENTREGA TITULO CIDADAO PARAIBANO AO DOUTOR
JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES, PARABENIZANDO-O PELA INICIATIVA.
CORDIALMENTE, SENADOR ANTONIO MARIZ

REMETENTE
T613452 0
ASSINANTE TELEX

81601 Y PBJP

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA
DISPOSICAO



GRAMA RAPIDEZ E
ADE A SUA
DISPOSICAO



TELEGRAMA FONADO
E CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TEL
E CÔM
ECT

Recebido em. 21 de 10 de 1993

Gabinete da Presidência

Ingenharia

81601 Z PBJP
81735 Z PBSU
21/1258
FWU02468 2110 1240
CAJAZEIRAS/PB

URGENTE
DEP. GILVAN FREIRE
DIGNO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRACA DOS TRES PODERES
JOAOPESSOA/PB

EXTERNO EFUSIVOS VOTOS PARABENS A ESTA CASOTORGADA ^{pela} TITULO
CIDADAO PARAIBANO A JOSE NELLO RODRIGUES, LAMENTAMOS MOTIVOS
SUPERIOR NAO COMPARECER AO GRANDIOSO MOMENTO CORDIALMENTE
EUDES CARTAXO

REMETENTE
FRANCISCO EUDES CARTAXO
AV. PRES. JOAO PESSOA, 80
58900-000 CAJAZEIRAS/PB

81601 Z PBJP
81735 Z PBSU

ADO
ARA A
DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FO
É CÔMODO. TELEFONE
ECT HOJE E PAGUE



TELEGRAMA
RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA
DISPOSIÇÃO



TELEGRAMA
RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA
DISPOSIÇÃO

1817.1241

832632ASPB BR
832208TRTR BR

Recebido em 19 de 10 de 1993
Gabinete da Presidência

[Handwritten Signature]

DE: TRT - 13A. REGIAO
AO: EXMO. SR. PRESIDENTE
DEPUTADO GILVAN FREIRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
N E S T A

TELEX TRT/ADP N. 836/93

JOAO PESSOA - PB
EM: 19.10.93

COMPROMISSOS FORA DESTE ESTADO IMPEDEM MEU COMPARECIMENTO AA SESSAO SOLENE DE ENTREGA DO TITULO DE CIDADAO PARAIBANO AO DOUTOR JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES. AGRADECENDO CONVITE, PEÇO TRANSMITIR AGRACIANDO MINHAS SINCERAS CONGRATULAÇÕES. CS. SDS.

B TARCISIO DE MIRANDA MONTE
JUIZ PRESIDENTE
TRT 13A. REGIAO

832208TRTR BRØ
832632ASPB BR
TRANS/CLODOALDO.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTÁCIO PESSOA

SOLENIIDADE DE OUTORGA DE TÍTULO AO PREFEITO JOSÈ NELLO ZERINHO RODRIGUES.

COMPOSIÇÃO DA MESA

- 1- DEPUTADO GILVAN FREIRE- Presidente da Assembléia Legislativa
- 2- DOUTOR TARCISIO TELINO - Secretário Adjunto do Gabinete Civil representando o Excelentissimo Senhor Governador Ronaldo da Cunha Lima
- 3- DEPUTADO ANTONIO TAVARES- Secretário do Interior e Justiça do Ceará - Representando o Governador Ciro Gomes
- 4- DEPUTADO FEDERAL ZUCA MOUREIRA /
- 5- DOUTOR PERICLES VILHENA- Secretário da Casa Civil do Município Representando o Prefeito da Capital Francisco Franca
- 6- DOUTOR JOÃO BOSCO TAVARES- Prefeito do Município de Barros no Ceará

7- Vice-governador Ciro Lucas

8-



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

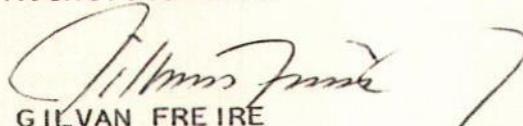
Ofício 533/GP

João Pessoa, em 20 de Maio de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência autógrafo do Projeto de Lei nº 52/93, de autoria do nobre Deputado CARLOS MARQUES DUNGA, que Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. José Nello Zerinho Rodrigues, e dá outras providências.

Atenciosamente


GILVAN FREIRE
Presidente

Ao Senhor RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 37/93

PROJETO DE LEI Nº 52/93

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. José Nello Zerinho Rodrigues, e dá outras providências.

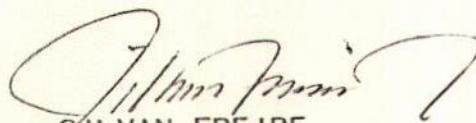
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. José Nello Zerinho Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 20 de maio de 1993.


GILVAN FREIRE
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Recebido em Plenário

Em 12 de maio de 1993

[Signature]
PRESIDENTE

AO EXPEDIENTE DO DIA

13 de 05 de 1993

Em 12 de 05 de 1993

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº:

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 18 de 05 de 1993

[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

Concede Título de Cidadão
Paraibano ao Dr. José Nel
lo Zerinho Rodrigues, e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cida
dão Paraibano ao Dr. José Nello Zerinho Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Sala das Sessões em, 12 de maio de 1993

Aprovado em única Discussão

EM 19 de 05 de 1993

[Signature]
1º SECRETARIO

CARLOS MARQUES DUNGA

Deputado Estadual

[Signature]



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este titulo de Cidadão Paraibano, pelo fato de tratar-se de um homem que tem dedicado a sua vida pessoal e profissional ao nosso Estado. Traçando o perfil deste homem temos um historico da sua vida

O Sr. José Nello Zerinho Rodrigues nasceu em 22/10/1937, no município de Barros no Estado do Ceará, sendo filho do Sr. Antonio Tabosa Rodrigues e da Sr^a. Joaquina Nello Rodrigues. Chegou a Paraíba em 1956. Foi Vice-prefeito em 88/92 no município de Cajazeiras e hoje é Prefeito eleito para o período 92/96 daquele município Paraibano, onde é empresario na linha de transportes e proprietário das Empresa de Transportes:

- 1) - Transportadoras Marajó - LTda, com 15 filiais sendo 08 na Paraíba gerando com isso mais de 300 empregos.
- 2) - Traris-Haity - Ltda - Também geradora de empregos.

Chegou à Paraíba em 3 de fevereiro de 1956. Atualmente além de Prefeito municipal de Cajazeiras é Presidente da AMAPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA NO ESTADO DA PARAÍBA, recebeu o titulo de cidadão Cajazeirense em 1965.

- Durante sua vida estudantil foi aluno exemplar do Colégio Salesiano Padre Rolim e Escola Técnica de Comércio de Cajazeiras.

- E um empresário interestadual com filiais nos Estados de São Paulo, Pernambuco e Ceará, além da Paraíba onde é radicado.

Portanto, está justificado o nosso projeto e o pedido do titulo de cidadão Paraibano, para o homem que muito fez e continuará fazendo pelo nosso Estado em razão do amor que o mesmo dedica a Paraíba.

Sala das Sessões em, 12 de maio de 1993.

CARLOS MARQUES DUNGA
DEP. ESTADUAL



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 52 Sob No. 52/93
EM, 18 / 05 / 1993

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 1993.
EM 18 / 05 / 1993

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 18 / 05 / 1993
José B. Rubião
Diretor da Ass. ao Plenário

À Def. Gilbram
Assora de Relatar
Alcides
19/05/93



Lei nº 5.752, de 11.06.93

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTOGRAFO Nº 37/93

PROJETO DE LEI Nº 52/93

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. José Nello Zerinho Rodrigues, e dá outras providências.

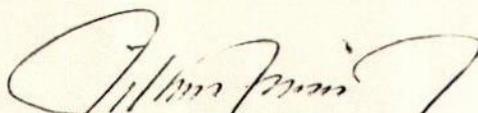
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. José Nello Zerinho Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 20 de maio de 1993.


GILVAN FREIRE
Presidente

SANCIÃO

Em: 11 / 06 / 1993


GOVERNADOR EM EXERCÍCIO